

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a prorrogação das inscrições e alterações do Regulamento Especial visando à Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, para o quadriênio 2020/2023, conforme lei municipal nº 3.011/2019, constantes no EDITAL nº 01/2021.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em frente à Copel, no período de 08/02/2021 a 12/02/2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo suplementar os que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;

II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;

III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;

V – Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la até a posse;

VI – Possuir certificado de curso básico de informática;

VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;

VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;

IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

X- Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);

II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);

III – CPF (Original e xerox);

IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);

VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;

VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);

VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);

IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.

X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria “B”.

1.4 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para oferecimento

de impugnação, devidamente instruídos com provas, por qualquer interessado.

2 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE elaborarão e aplicarão a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no **dia 28 de fevereiro de 2021, das 08:30 às 12:30 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.**

2.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.

2.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 – É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita (“santinho”), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.

3.2 – Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

4 – DA ELEIÇÃO

4.1 – A Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente será realizada no dia **18 de abril de 2021** e será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos.

4.2 – Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de cédula.

4.3 – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

4.3 – A votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva secção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

5.2 – O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – O candidato mais idoso;

II – O candidato casado;

III – O candidato com maior número de filhos.

6 – DA POSSE

6.1 – Os Suplentes eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, pela respectiva ordem de votação.

7 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

I – De 08/02/2021 a 12/02/2021: Período das Inscrições.

II – 17/02/2021: Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas.

III – 18/02/2021: Publicação do Ensalamento dos candidatos pela Comissão Organizadora.

IV – 28/02/2021: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

V – 05/03/2021: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.

VI – 10/03/2021: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.

VII – 12/03/2021 – Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.

VIII – 16/03/2021: Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.

IX – 19/03/2021: Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.

X – 22/03/2021: Início da propaganda eleitoral pelos candidatos.

XI – 23/03/2021: Publicação do Edital informando a data da eleição.

XII – 31/03/2021 – Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.

XIII – 05/04/2021 – Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.

XIV – 07/04/2021 – Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 48 (quarenta e oito) horas.

XV – 09/04/2021: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.

XVI – 14/04/2021: Divulgação dos candidatos aptos à eleição.

XVII – 18/04/2021: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.

XVIII – 20/04/2021: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração dos votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.

XIX – 23/04/2021: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

XX – 26/04/2021: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.

XXI – 29/04/2021: Solenidade de posse dos Suplentes eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo suplementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Quando da infração do item 3.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida

ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

8.1.2 – A reincidência da infração do item 3.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

9.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora.

Centenário do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

KEILLA CAMARGOS PEGO

Presidente do CMDCA

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:8EF43218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>